



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 56/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2018
TIPO: MENOR PREÇO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AMPOLADOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL-RS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que no dia **21 de agosto de 2018**, às 09 horas, estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2018** do tipo **MENOR PREÇO, ITEM A ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 3.555/2000, com o Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 1.054/2016, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 6.204/2007, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21 de agosto de 2018**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08h30min do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos e ampolados, descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas dos ramos de atividades que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Os itens são exclusivos para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.
- 3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mariana Pimentel, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

b) laboratório e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;



c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, para fins de assinatura da ata de registro de preços;

e) os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após análise técnica efetuado por comissão de recebimento da Secretaria responsável e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. O preço registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação, e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, os valores poderão ser revisados, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo-lhe facultada a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após, transcorrerá período de



tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

7.9.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

i) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, fornecido pela Agência de Vigilância Sanitária;

j) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;

k) declaração, sob as penas da lei, de atendimento as condições de habilitação;

l) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

m) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa;

n) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180, dias assinada pelo representante legal da empresa;

o) as empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:

o.1. da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) **ou**;

o.2. da Declaração do Imposto de Renda **ou**;

o.3. do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).

9.2. **Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, NO PRAZO DE ATÉ 4(QUATRO) DIAS ÚTEIS APÓS A SESSÃO**. Para os documentos encaminhados via sedex, ENVIAR para a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, Rua Dr. Montauray, n.º 10, Centro, CEP 92900-000, A/C Departamento de Licitações e o respectivo comprovante dos correios com o número de identificação da correspondência, com a identificação da licitante aos cuidados do Pregoeiro através do fone/fax (51)3495.6123 ou 3495.6124 ou através do e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

9.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com autenticação eletrônica. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas em no setor de licitações de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauray, nº 10, Praça Central.



9.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,



ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, conforme inciso III, § 3º, art. 15, da Lei nº 8.666/93.

14.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
UNIDADE: 19 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 34 – Manutenção das Atividades da Secretaria
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.09 (2910) – Material Farmacológico

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
UNIDADE: 19 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 34 – Manutenção das Atividades da Secretaria
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.05 (2755) – Mercadorias para Doação

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
UNIDADE: 20 – Piso de Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 39 – Manutenção e Desenvolvimento do PAB
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.05 (2757) – Mercadorias para Doação

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
UNIDADE: 20 – Piso de Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 39 – Manutenção e Desenvolvimento do PAB
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.09 (2993) – Material Farmacológico

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário (TED) para o qual deverá ser informado o Banco, Conta Corrente e Agência.

16.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



16.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mariana Pimentel.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

17.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo De Referência

ANEXO II - Minuta Ata Registro De Preços



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Licitações e Contratos

ANEXO III - Modelo De Declaração De Atendimento As Condições De Habilitação
ANEXO IV - Declaração De Menores
ANEXO V - Declaração De Idoneidade
ANEXO VI - Declaração de sócios e gerentes não serv. Públicos municipais.

Mariana Pimentel, 24 de julho de 2018.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski,
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado
e aprovado pelo Jurídico.

Em ___/___/___

Assessoria Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL N.º 56/2018 - PREGÃO ELETRONICO N.º 20/2018

1 – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos e ampolados, conforme descrição abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	QUANTIDADE	FORMA FARMACÊUTICA - DESCRIÇÃO
1	Aciclovir 200mg	5.000	Comprimidos
2	Aciclovir creme 10g 50mg/g	200	Tubos
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	80.000	Comprimidos
4	Ácido fólico 5mg	20.000	Comprimidos
5	Ácido valpróico 500mg	20.000	Comprimidos
6	Acido valproico solução Oral 250mg/100ml	500	Vidros
7	Adenosina 6mg/ml	30	Ampolas
8	Água destilada 10ml	1.000	Flaconetes
9	Água destilada 5ml	1.000	Flaconetes
10	Água destilada para autoclave, galão 5 litros	100	Unidades
11	Albendazol 400mg	1.000	Comprimidos
12	Albendazol, suspensão oral 40mg/1ml, 10ml	500	Vidros
13	Alendronato sódico 70mg	10.000	Comprimidos
14	Alopurinol 100mg	10.000	Comprimidos
15	Alopurinol 300mg	10.000	Comprimidos
16	Aminofilina 24mg/ml, 10ml	30	Ampolas
17	Amiodarona 200mg	5.000	Comprimidos
18	Amiodarona 50mg/3ml	100	Ampolas
19	Amitriptilina 25mg	80.000	Comprimidos
20	Amoxicilina oral 500mg	15.000	Cápsulas
21	Amoxicilina suspensão Oral 50mg/ml, 60ml	500	Vidros
22	Amoxicilina suspensão Oral 250mg/ml, 150ml	1.000	Vidros
23	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio suspensão oral 50mg+12,5ml, 75ml	1.000	Vidros
24	Amoxilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg	20.000	Comprimidos
25	Ampicilina 500mg	1.500	Cápsulas
26	Ampicilina suspensão oral 250mg/ml, 60ml	50	Vidros
27	Anlodipino 5mg	40.000	Comprimidos
28	Atenolol 50mg	40.000	Comprimidos
29	Atropina 0,5mg/ml	100	Ampolas
30	Azitromicina 500mg	5.000	Comprimidos
31	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml	400	Vidros
32	Beclometasona, dipropionato/dose aerossol 200mcg	200	Unidade
33	Beclometasona, dipropionato/dose aerossol ou spray 50mcg	200	Unidade

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Licitações e Contratos

34	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	400	Ampolas
35	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	800	Ampolas
36	Benzilpenicilina procaína + benzillpenicilina potássica 300.000UI+100.000UI	800	Ampolas
37	Betametasona + neomicina + cetoconazol 30gr	200	Tubos
38	Betametasona, acetato + fosfato diss. Betametasona, suspensão injetável, 3mg/ml+3mg/ml	200	Ampolas
39	Bicarbonato de sódio, solução injetável 10ml, 8,4% (8,4mg/ml)	20	Ampolas
40	Biofructose 10ml	500	Ampolas
41	Biperideno 2mg	15.000	Comprimidos
42	Biperideno, lactato, solução injetável, 5mg/ml	50	Ampolas
43	Brometo de Ipratropio, solução inalante 0,25mg/ml, 20ml	350	Vidros
44	Bromidrato de Fenoterol, solução inalante 0,5mg/20ml	200	Vidros
45	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg, 120 doses	300	Frascos
46	Budesonida, dose spray nasal, 50mcg, 120 doses	600	Frascos
47	Butilbrometo de escopolamina frasco com 20ml 10mg/ml	150	Frascos
48	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	200	Ampolas
49	Butilbrometo de escopolamina 10mg	5.000	Comprimidos
50	Brometo de Rocurônio solução injetável 5ml 10mg/ml	20	Ampolas
51	Carbamazepina 200mg	30.000	Comprimidos
52	Carbamazepina 400mg	5.000	Comprimidos
53	Carbamazepina solução Oral 20mg/100ml	200	Vidros
54	Carbonato de lítio 300mg	50.000	Comprimidos
55	Carvedilol 3,125mg	5.000	Comprimidos
56	Carvedilol 6,25mg	5.000	Comprimidos
57	Cefalexina 500mg	15.000	Comprimidos
58	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml	700	Vidros
59	Cefuroxima suspensão oral 50ml 250mg/5ml	100	Frascos
60	Ceflacor suspensão oral 250mg/5ml	200	Vidros
61	Ceftriaxona ,pó intra muscular 1g	300	Ampolas
62	Ceftriaxona, pó para solução injetável, EV/IM 1g	500	Ampolas
63	Cetoconazol 200mg	500	Comprimidos
64	Cetoconazol 20mg/1gr, 30gr	300	Tubos
65	Cetoconazol xampu 2% (100ml)	300	Frascos

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Licitações e Contratos

66	Cetropofeno injetável 50mg/ml	400	Ampolas
67	Cimetidina 150mg	200	Ampolas
68	Cinarizina 75mg	5.000	Comprimidos
69	Claritromicina, 500mg	2.000	Comprimidos
70	Claritromicina suspensão Oral 50mg/ml	100	Vidros
71	Clobetasol creme 0,5mg/g	100	Tubos
72	Clonazepan solução oral 2,5mg/ml/20ml	300	Frascos
73	Clonazepan sublingual 0,25mg	2.000	Comprimidos
74	Clopidogrel 75mg	10.000	Comprimidos
75	Cloranfenicol colírio frasco 10ml 4mg/ml	50	Frascos
76	Cloreto de potássio 19,1%, 10ml	200	Flaconetes
77	Cloreto de sódio 20%, 10ml	300	Flaconetes
78	Cloreto de sódio 0,9%, 100ml	2.000	Frascos
79	Cloreto de sódio 0,9%, 250ml	1.500	Frascos
80	Cloreto de sódio 0,9%, 500ml	1.000	Frascos
81	Cloreto de sódio 0,9%, 1.000ml	1.000	Frascos
82	Cloreto de sódio + cloreto benzalcônico, solução nasal pediátrica 0,9mg/ml+0,1mg/ml, 30ml	200	Frascos
83	Cloreto de suxiametônio 100mg	20	Ampolas
84	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	10.000	Comprimidos
85	Cloridrato de clonidina 0,100mg	5.000	Comprimidos
86	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	6.000	Comprimidos
87	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	10.000	Comprimidos
88	Cloridrato de Difenhidramina 50mg/ml	100	Ampolas
89	Cloridrato de Dobutamina, solução injetável 5mg/ml	30	Ampolas
90	Cloridrato de Dopamina, solução injetável 5mg/ml	50	Ampolas
91	Cloridrato de Hidralazina 25mg	3.000	Comprimidos
92	Cloridrato de Lidocaína , sem vasoconstritor 2% (20ml)	300	Ampolas
93	Cloridrato de Naloxona, solução injetável 0,4mg/ml	30	Ampolas
94	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	3.000	Comprimidos
95	Cloridrato de Petidina 50mg/ml, 1ml	300	Ampolas
96	Cloridrato de Protamina 10mg/ml	30	Ampolas
97	Cloridrato de Tramadol injetável 50mg/ml	300	Ampolas
98	Cloridrato de Verapamil 80mg	10.000	Comprimidos
99	Cloridrato Fluoxetina 20mg	80.000	Comprimidos
100	Clorpromazina 25mg/5ml	30	Ampolas
101	Clorpropamida 250mg	3.000	Comprimidos
102	Colagenase + clorafenicol 30g	200	Tubos

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Licitações e Contratos

103	Colírio anestésico (cloridrato de tetracaína+fenilefrina) 1%+0,1%	10	Frascos
104	Complexo B	10.000	Comprimidos
105	Complexo B solução injetável 2ml	150	Ampolas
106	Deslanosideo solução injetável 2ml 0,2mg/ml	50	Ampolas
107	Desloratadina xarope	300	Vidros
108	Dexametasona creme tubo 0,1% (10g)	700	Tubos
109	Dexametasona Injetável 4mg/2,5ml	600	Ampolas
110	Dexametasona, solução oftalmológica 10ml 0,1mg/ml(0,1%)	50	Frascos
111	Dexclufeniramina maleato 2mg	3.000	Comprimidos
112	Dexclufeniramina solução oral 0,4mg/ml, 100ml	300	Vidros
113	Diazepan 10mg	50.000	Comprimidos
114	Diazepan, solução injetável 10mg/2ml	100	Ampolas
115	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml	600	Ampolas
116	Digliconato de clorexidina embalagem 250ml 0,12%	100	Frascos
117	Digoxina de 0,25mg	5.000	Comprimidos
118	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg+50mg, 1ml	200	Ampolas
119	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg+10mg	3.000	Comprimidos
120	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + D-frutose 30mg+50mg+1000mg+1000 mg	300	Ampolas
121	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina, frasco com 20 ml 25mg/ml + 5mg/ml	150	Frascos
122	Dinitrato de isorssobida sublingual 5mg	10.000	Comprimidos
123	Dipirona sódica 500mg	20.000	Comprimidos
124	Dipirona sódica 500mg/ml, 10ml	500	Frascos
125	Dipirona sódica 500mg/ml, 2ml	500	Ampolas
126	Epinefrina 1mg/ml	100	Ampolas
127	Epitezan pomada oftálmica 3,5g	10	Tubos
128	Esperamicina 1,5 MUI	3.000	Comprimidos
129	Espironolactona 25mg	5.000	Comprimidos
130	Estreptoquinase (pó) 750.000UI	10	Ampolas
131	Estriol 1mg/g (50g)	100	Tubos
132	Etilefrina 10mg/ml	20	Ampolas
133	Etinilestradiol + levonorgestrel cartelas com 21 comprimidos 0,03mg+0,15mg	10.000	Cartelas
134	Etomidato solução injetável	20	Ampolas

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Licitações e Contratos

	1ml 2mg/ml		
135	Fenitoína sódica 100mg	15.000	Comprimidos
136	Fenitoína sódica, injetável 50mg/ml	50	Ampolas
137	Fenobarbital 100mg	10.000	Comprimidos
138	Fenobarbital 200mg/ml	30	Ampolas
139	Fenobarbital 4% 40mg/ml, 20ml	100	Vidros
140	Fentanilla 78,5 mcg/ml	30	Ampolas
141	Finasterida 5mg	3.000	Comprimidos
142	Fitomenadiona 10mg/1ml	20	Ampolas
143	Fluconazol 150mg	1.000	Comprimidos
144	Flumazeil 0,5mg/5ml	15	Ampolas
145	Fosfato de codeína 30mg	20.000	Comprimidos
146	Furosemida 40mg	30.000	Comprimidos
147	Furosemida, injetável 20mg/2ml	100	Ampolas
148	Gentamicina, solução oftálmica 5mg/ml	50	Frascos
149	Gliconato de calcio solução injetável 10ml 10%(100mg/ml)	20	Ampolas
150	Glicosamina + Condroitina 500mg + 400mg	10.000	Comprimidos
151	Glicose, solução injetável 25%	50	Ampolas
152	Glicose, solução injetável 50%	50	Ampolas
153	Haloperidol 5mg	10.000	Comprimidos
154	Haloperidol 1mg	10.000	Comprimidos
155	Haloperidol 5mg/ml, 1ml	100	Ampolas
156	Haloperidol decanoato, solução injetável 50mg/ml	200	Ampolas
157	Haloperidol solução oral 2mg/ml	50	Vidros
158	Hidrocortisona creme 1%	100	Tubos
159	Hidrocortisona succinato sódico, pó para solução injetável 100mg	300	Ampolas
160	Hidrocortisona succinato sódico, pó para solução injetável 500mg	500	Ampolas
161	Hidróxido de alumínio suspensão Oral 60mg/ml, 100ml	500	Vidros
162	Hidroxizina suspensão oral ou xarope oral 2mg/ml, 120ml	300	Vidros
163	Ibuprofeno 600mg	40.000	Comprimidos
164	Ibuprofeno gotas 100mg/ml, 20ml	800	Frascos
165	Insulina humana NPH 100Ui/ml	300	Frascos
166	Insulina humana Regular 100Ui/ml	150	Frascos
167	Imipramina 25mg	20.000	Comprimidos
168	Ivermectina 6mg	100	Comprimidos
169	Lactulose, xarope 667mg/ml	200	Vidros
170	Levodopa + benserazina 200mg+50mg	10.000	Comprimidos
171	Levodopa + carbidopa 200mg + 50mg	3.000	Comprimidos
172	Levotiroxina sódica 25mcg	10.000	Comprimidos

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Licitações e Contratos

173	Levotiroxina sódica 50mcg	10.000	Comprimidos
174	Levotiroxina sódica 100mcg	5.000	Comprimidos
175	Lidocaina geléia 2% (30gr)	50	Comprimidos
176	Lidocaina s/vaso constritor 2% (20ml)	200	Vidros
177	Loção oleosa de ácidos graxos essenciais, vitaminas A e E, lecitina de soja e óleo de andiroba 200ml	300	Frascos
178	Loratadina 10mg	6.000	Comprimidos
179	Loratadina solução oral 1mg/ml, 100ml	800	Vidros
180	Mebendazol suspensão oral dosagem 20mg/ml, 30ml	300	Vidros
181	Medroxiprogesterona injetável 150mg/ml	150	Ampolas
182	Maleato de Levomepromazina 100mg	5.000	Comprimidos
183	Maleato de Enalapril 20mg	4.000	Comprimidos
184	Mesilato de doxazosina 2mg	7.000	Comprimidos
185	Metildopa 250mg	10.000	Comprimidos
186	Metildopa 500mg	10.000	Comprimidos
187	Metoclopramida 10mg	5.000	Comprimidos
188	Metoclopramida solução injetável 5mg/ml	300	Ampolas
189	Metoclopramida solução oral 4mg/ml	250	Frascos
190	Metronidazol 250mg	5.000	Comprimidos
191	Metronidazol gel vaginal 100mg/g com aplicador	150	Tubos
192	Metropolol 1mg/ml	20	Ampolas
193	Miconazol creme vaginal 0,02%	400	Tubos
194	Miconazol dermatológico 0,02%	200	Tubos
195	Midazolam solução injetável 2mg/ml	50	Ampolas
196	Mononitrato de isorssobida 20mg	15.000	Comprimidos
197	Mononitrato de isossorbina 40mg	4.000	Comprimidos
198	Montelucaste de sódio 4mg	2.000	Comprimidos
199	Montelucaste de sódio 5mg	2.000	Comprimidos
200	Morfina 10mg/ml, frasco com 1ml	100	Ampolas
201	Munvilax caixa com 20 sachês 14gr	5	Caixas
202	N-butilescolamina + dipirona sódica 5mg	500	Ampolas
203	N-butilescolamina + dipirona sódica 10mg	10.000	Comprimidos
204	N-butilescolamina + dipirona sódica gotas, frasco 20ml 6,67mg/ml + 333,4mg/ml	300	Vidros
205	Neomicina + bacitracina pomada 5mg+250UI/g	400	Tubos
206	Nifedipina 10mg	5.000	Comprimidos
207	Nistatina creme vaginal	150	Tubos

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Licitações e Contratos

	100.000UI, 60gr		
208	Nistatina suspensão oral 100.000UI, 50ml	500	Vidros
209	Nitrofurantoina 100mg	1.000	Comprimidos
210	Norepinefrina solução injetável 2mg/ml	30	Ampolas
211	Óleo mineral 100ml	100	Frascos
212	Omeprazol 20mg	100.000	Comprimidos/Capsulas
213	Omeprazol 40mg/ml, 10ml	200	Ampolas
214	Ondansetrona 4mg	2.000	Comprimidos
215	Ondansetrona injetável 4mg/ml	200	Ampolas
216	Oxcarbazepina 600mg	5.000	Comprimidos
217	Oxibrutinina (xarope) 1mg/ml, 10ml	30	Frascos
218	Paracetamol 500mg	50.000	Comprimidos
219	Paracetamol 200mg/ml, 15ml	2.000	Frascos
220	Pasta d'água (FN)	30	Frascos
221	Permanganato de potássio 100mg	50	Comprimidos
222	Permetrina loção 5% (60ml)	100	Frascos
223	Permetrina loção 1% (60ml)	50	Frascos
224	Peróxido de benzoíla gel 5%	30	Tubos
225	Prednisona 5mg	5.000	Comprimidos
226	Prednisona 20mg	15.000	Comprimidos
227	Prednisolona solução oral 100ml 3mg/ml	1.000	Frascos
228	Promestrieno cápsula vaginal 10mg	4.000	Comprimidos
229	Prometazina 25mg	3.000	Comprimidos
230	Prometazina solução injetável 25mg/ml	200	Ampolas
231	Ranitidina 150mg	2.000	Comprimidos
232	Ranitidina ampola 2ml	100	Ampolas
233	Ranitidina, suspensão oral 75ml/ml	50	Vidros
234	Sais para reidratação oral, apresentação pó, composto por: cloreto sódio 3,5g+glicose 20g, indicação + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, uso para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OM S, característica adicional envelope contendo 27,9g	500	Pacotes
235	Simeticona gotas 75mg/ml	100	Frascos
236	Sinvastatina 20mg	70.000	Comprimidos
237	Solução fisiológica nasal (cloreto de sódio)9,0mg/ml, 30ml	300	Frascos
238	Solução glicofisiologica 250ml	300	Frascos
239	Solução glicofisiologica 500ml	300	Frascos
240	Solução glicosada 5% 250ml	200	Frascos
241	Solução glicosada 5% 500ml	200	Frascos
242	Solução Ringer+Lactato 500ml	150	Frascos
243	Succinato de metropolol 25mg	2.000	Comprimidos
244	Succinato de metropolol 50mg	20.000	Comprimidos

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Licitações e Contratos

245	Succinato de metropolol 100mg	15.000	Comprimidos
246	Succinato sódico de metilprednisolona, solução injetável 125mg/2ml	100	Ampolas
247	Sulfadiazida de prata creme 10mg/g (1%)	400	Frascos
248	Sulfato de Magnésio, solução injetável 10%	50	Ampolas
249	Sulfato de Magnésio, solução injetável 50%	50	Ampolas
250	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	5.000	Comprimidos
251	Sulfametoxazol + trimetoprima solução oral 4%+0,8% 50ml	800	Vidros
252	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose	400	Unidades
253	Sulfato de Salbutamol, solução inalante 5mg/ml	200	Unidades
254	Sulfato de terbutalina 0,5mg/1ml	30	Ampolas
255	Sulfato ferroso 40mg	10.000	Comprimidos
256	Sulfato ferroso, xarope 5mg/ml	300	Vidros
257	Tartato de Metropolol 100mg	10.000	Comprimidos
258	Tapazol 10mg	800	Comprimidos
259	Tiamina 300mg	1.000	Comprimidos
260	Tinidazol e nitrato de miconazol 30mg/g+20mg/g	50	Tubos
261	Varfarina Sódica 5mg	2.000	Comprimidos
262	Vitamina D, gotas 20ml	200	Vidros

3 – JUSTIFICATIVA:

As aquisições advindas do presente Registro de Preços são necessárias para o pleno atendimento às disposições legais, do direito a saúde, com a reposição do estoque da Unidade Sanitária Municipal, visando suprir a demanda de atendimentos das necessidades da comunidade em geral.

4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar na entrega, o(s) Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou, contendo seu número de inscrição no CRF, o(s) Certificado(s) de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com validade superior a 18 (dezoito) meses após a entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês da sua fabricação.

4.3. A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral, s/n.º, no horário compreendido entre 08:00h às 11h30min e 13h30min as 17h00min.



4.4. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, após verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

4.5. Obedecida à data de entrega, as Notas Fiscais deverão ser emitidas por projeto/atividade, que serão encaminhadas quando do encerramento do processo e emissão das notas de empenhos.

4.6. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário (TED) para o qual deverá ser informado o Banco, Conta Corrente e Agência.

4.7. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de NOTA DE EMPENHO, observando-se as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2018
EDITAL N.º 56/2018**

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 01/2018, para em atendimento às disposições contidas em Decreto, referente ao processo n.º 56/2018, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 20/2018 e, a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES), para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada no Pregão supracitado, bem como os compromissos que assume(m) o(s) Fornecedor(es), nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e respectivos anexos, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta ata, o registro de preços para aquisição de medicamentos e ampolados, ofertado(s) pela(s) empresa(s) que segue(m), conforme descrição, laboratório e preço unitário constante da relação abaixo:

1º FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	MATERIAL	QUANT.	LABORATÓRIO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...

2º FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	MATERIAL	QUANT.	LABORATÓRIO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.054/2016.

2.2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de NOTA DE EMPENHO, observando-se as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.



2.4. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

2.5. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel – adiante denominada PMMP, convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a PMMP poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

3.3. O preço registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação, e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após o adimplemento integral da obrigação, em parcela única e em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação mediante Empenho.

4.2. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.3. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, ou ainda, diretamente no caixa do Município e todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.



4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e eficácia a contar da data de sua publicação resumida na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 - O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

– pela PMMP, quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato acima mencionado;

c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 assim o determinarem.

– pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

6.3. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento será feita por escrito.

6.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



7.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de MARIANA PIMENTEL e encaminhamento à Comissão de Licitações com todos os documentos de que trata o item 7.1 acima.

7.5. Independentemente do disposto no item 7.1, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de MARIANA PIMENTEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Mariana Pimentel para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, conforme item 15 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DOS DIREITOS

Constituem direitos da PMMP receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da PMMP:

9.2.1. fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

9.2.2. efetuar o pagamento ajustado;

9.2.3. dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do FORNECEDOR:

9.2.3. entregar o bem de acordo com as especificações e demais condições no ANEXO I do Edital de licitação, devendo o mesmo apresentar qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso;

9.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5. apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.6. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.7. comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia;

9.2.8. substituir, em 10(dez) dias todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES

10.1. Os bens descritos no objeto deste contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, pelo FORNECEDOR, da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

10.2. apresentar, a cada entrega o(s) Certificado(s) de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.

10.3. Os medicamentos deverão ser entregues com validade superior a 18 (dezoito) meses após a entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês da sua fabricação.

10.4. A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h:00h às 11h:30min e 13h:30min às 17:00h.

10.5. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s), devendo explicitá-lo(s), e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

10.5.1. Juntamente com as notas fiscais/faturas, o CONTRATADO deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa.

10.6. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade do material entregue com as especificações;
- definitivamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1 após o prazo de entrega estabelecido no item 10.1 o fornecedor fica sujeito à multa de meio (1/2%) por cento, por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, limitado a trinta dias de atraso;

11.2.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

11.2.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.2.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.2.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

11.2.6. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 11.2.1. e 11.2.2. desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

11.2.6.1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

11.2.6.2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

11.2.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Ata de Registro de Preço, com



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Licitações e Contratos

renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão n.º 20/2018, com todos seus anexos, a proposta com preços registrados.

LUIZ RENATO M. GONCZOROSKI,
Autoridade Competente.

....
Pregoeiro Oficial.

....
Equipe de Apoio.

....
Equipe de Apoio.

Fornecedor



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)
EDITAL N.º 56/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ, localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV - (DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES)
EDITAL N.º 56/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2018

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ANEXO V - (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)
EDITAL N.º 56/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA*

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO VI - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)
EDITAL N.º 56/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2018

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)